

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/07/2021	Rev.: 17

ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA	2
3	DEFINIÇÕES	2
4	DIRETRIZES.....	2
5	REGISTRO DA QUALIDADE	3
6	CONTROLE DE REVISÃO	14
7	ANEXOS.....	16

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ana Clara Sampaio Franco Data: 06/07/2021	<u>Revisão</u> Ana Clara Sampaio Franco Mabel Bitencourt Matheus da Silva Galvão Mateus dos Santos Sá Vanessa Pereira Piasson Data: 06/07/2021	<u>Aprovação</u> Marcelo Adler Data: 06/07/2021

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/07/2021	Rev.: 17

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de bolsas exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial da UNIT PE no segundo semestre de 2021.

2 ABRANGÊNCIA

- UNIT – PE

3 DEFINIÇÕES

- **UNIT PE** – Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco

4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/07/2021	Rev.: 17

4.1 ESPÉCIES DE BOLSAS

4.1.1 Bolsa por Antecipação da Rematrícula

4.1.1.1 A Unit PE concederá 10% de redução, sobre o valor da primeira mensalidade 2021.2 (serão admitidos parcelamentos em até 5x no cartão) para os alunos veteranos que realizarem o pagamento da matrícula de forma antecipada (pagamentos efetivados entre 24/05/2021 a 11/07/2021).

4.1.1.2 Caso o pagamento da matrícula antecipada seja realizado através de cartão de crédito com posterior estorno pela Operadora, o benefício será excluído automaticamente.

4.1.1.3 Os alunos que possuem financiamentos privados (FIEF/PRAVALER) não fazem parte do escopo desta Campanha, pelo fato de fazerem a contratação semestral integral.

4.1.1.4 Dos Requisitos e Condições:

4.1.1.4.1 Será considerado participante do programa “ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA” o aluno veterano que estiver devidamente matriculado nos cursos da modalidade presencial no semestre vigente à campanha e quite com suas obrigações financeiras junto à Instituição.

4.1.1.4.2 Para ter acesso a campanha, o aluno deverá abrir o processo “Antecipação de pagamento” no Magister.

4.1.1.4.3 O aluno poderá realizar a antecipação do pagamento da matrícula mesmo sem ter finalizado o semestre letivo 2021.1, contudo deverá seguir os processos acadêmicos do Magister para confirmar a matrícula do próximo semestre, conforme calendário da matrícula.

4.1.1.4.4 O processamento de regularização da matrícula será realizado no dia 15/07/2021, e para esse fim, o aluno deverá estar adimplente e sem nenhum tipo de pendência documental, financeira e de devolução de livros ou equipamentos na Instituição.

4.1.1.4.5 Caso o aluno esteja com alguma mensalidade em atraso no momento de regularização e tenha realizado a antecipação de matrícula 2021.2, o valor desse pagamento será revertido para abatimento da mensalidade vencida do semestre em curso, permanecendo em aberto as diferenças de valores que subsistam e a matrícula 2021.2, sem a bolsa de antecipação.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE		Data Vigência: 06/07/2021	Rev.: 17

- 4.1.1.4.6** Nos casos em que o aluno realizar o trancamento do semestre, após a antecipação do pagamento da matrícula (2021.2), a denúncia contratual seguirá o disposto no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais.
- 4.1.1.4.7** O programa abrange unicamente a matrícula do semestre 2021.2.
- 4.1.1.4.8** O pagamento da matrícula não gera atualização do histórico antes do término do período letivo.
- 4.1.1.4.9** O benefício previsto neste item se acumula a outros benefícios/bolsas aos quais o aluno seja elegível no período da campanha de antecipação da matrícula.

4.1.2 Bolsa de Antecipação do Semestre

- 1.1.1.1** Para os casos de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido a bolsa de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do segundo semestre de 2021. Caso o aluno opte por antecipar após o vencimento da segunda parcela, ele terá o benefício de 1% de redução por mês.
- 1.1.1.2** Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedido bolsa de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula de cada semestre.
- 1.1.1.3** Esta bolsa se acumula aos demais benefícios previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da graduação presencial.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/07/2021	Rev.: 17

4.1.3 Bolsas para Ingressantes via Vestibular e ENEM

- 4.1.3.1** Os alunos calouros ingressantes em 2021.2, através dos processos seletivos vestibular e ENEM, pagarão o valor de R\$49,90 na primeira mensalidade de 2021.2 e serão contemplados com bolsa de 50% sobre o valor das demais mensalidades até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 4.1.3.2** O benefício está condicionado à pontualidade nos pagamentos.
- 4.1.3.3** Este benefício não é cumulativo a outras formas de bolsas ofertadas pela Instituição, com exceção do convênio empresa a partir de 2021.2 (item 4.1.6).

4.1.4 Bolsas para Portador de Diploma

- 4.1.4.1** Os ingressantes em 2021.2 através de portador de diploma serão beneficiados com matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 50% nas mensalidades até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.5 Bolsas para Graduação Simultânea

- 4.1.5.1** Os alunos que fazem duas ou mais graduações presenciais simultâneas na UNIT-PE terão direito a bolsa de 40% nas parcelas, incluindo a matrícula, sobre a graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/07/2021	Rev.: 17

4.1.6 Bolsas Convênio Empresa

4.1.6.1 O Convênio Empresa é uma parceria - firmada, mediante instrumento contratual, entre a UNIT PE e a empresa parceira - para a concessão de bolsas.

4.1.6.2 Para a efetiva concessão das bolsas previstas neste tópico, o instrumento contratual entre a UNIT PE e a empresa parceira deve estar efetivamente firmado no momento de sua solicitação.

4.1.6.3 Para os Convênios Empresas firmados a partir de 2021.2, seguem as seguintes regras:

- I. Será concedida bolsa de 5% (cinco por cento) nos cursos de Graduação ofertados na modalidade presencial pela UNIT PE.
- II. O convênio será cumulativo com esta política de benefícios/bolsas e condicionado à pontualidade dos pagamentos.
- III. A bolsa não se aplica à primeira mensalidade - sendo concedida somente a partir do deferimento do processo e condicionado à pontualidade dos pagamentos.
- IV. A supramencionada bolsa acumula com esta política de benefícios, mas não será acumulada a outros benefícios concedidos em convênios empresas anteriores a 2021.2, ou seja, neste caso, o aluno deverá manifestar sua opção mediante contrato vigente.
- V. A presente bolsa será estendida aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do beneficiário principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:
 - a) Cônjuges: certidão de casamento;
 - b) Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - c) Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - d) Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade tanto do irmão quanto do colaborador;
 - e) Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);
 - f) Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto)

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/07/2021	Rev.: 17

4.1.6.4 Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem as seguintes regras:

- I. Caso o convênio esteja vigente, o aluno poderá optar por manter a bolsa se assim for mais benéfico;
- II. Destaca-se que a bolsa não é aplicada na primeira mensalidade, sendo concedida
- III. Somente a partir do deferimento e condicionada à pontualidade dos pagamentos;
- IV. As regras específicas de cada convênio deverão ser observadas.

4.1.7 Reabertura de Matrícula

4.1.7.1 Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento e realizarem a reabertura da matrícula no semestre 2021.2 terão a isenção do pagamento da primeira mensalidade no referido período e 50% de bolsa nas demais parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.7.2 O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente, de forma que, sendo aprovada a negociação, poderá beneficiar-se das bolsas mencionadas neste item.

4.1.7.3 O Processo de Reabertura de Matrícula é destinado aos alunos da instituição que possuem matrículas trancadas referentes aos quatro últimos semestres (2019.2 a 2021.1). Os casos de abandono serão submetidos a um novo processo seletivo, conforme edital vigente emitido pela COMPESE.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/07/2021	Rev.: 17

4.1.8 Campanha Transferência Externa

4.1.8.1 Os alunos matriculados ou trancados em outra instituição de ensino superior que escolherem transferir para a UNIT-PE no segundo semestre de 2021 terão a isenção do pagamento da primeira mensalidade no referido período e serão contemplados com 50% de bolsa nas mensalidades até o final do curso, caso o pagamento seja realizado até o dia do vencimento.

4.1.8.2 Para ser beneficiado com a bolsa, os estudantes devem ser novos ingressantes na UNIT-PE em 2021.2.

4.1.8.3 Dos Requisitos e Condições:

- I. Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem nas modalidades presencial dos cursos de graduação, no semestre vigente a presente política de benefícios, e realizar o processo de transferência externa para a Unit PE, apresentando os documentos previstos em edital. A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o 01/10/2021.
- II. O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros.
- III. Após o deferimento do processo de transferência externa, a bolsa será concedida diretamente no boleto de pagamento.
- IV. O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.
- V. Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.
- VI. O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de bolsas aplicadas pela Instituição.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/07/2021	Rev.: 17

4.2 CONTRATAÇÃO COM REGIME DE PROPORCIONALIDADE

- 4.2.1.** Serão permitidas alocações proporcionais desde que seja garantido o limite de alocação mínima exigida (60% dos créditos, disponibilizados na matriz curricular do referido período)
- 4.2.2.** Este regime tem caráter temporário e excepcional com validade apenas para o segundo semestre de 2021.
- 4.2.3.** Para 2021.2, o cálculo da proporcionalidade levará em consideração os créditos virtualizados e práticos alocados no período. Para as disciplinas virtualizadas, o aluno terá a redução em 10%. Já para as disciplinas práticas, o valor será o proposto em edital.
- 4.2.4.** Os descontos da política de benefícios são cumulativos à contratação proporcional e incidem sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade.
- 4.2.5.** O aluno poderá alterar a sua grade de disciplina até o dia 20 de cada mês a fim de que haja o reflexo da alteração da sua carga horária na mensalidade do referido mês, respeitando também o período de alocação de disciplinas estabelecido pelo Grupo Tiradentes. Caso a alteração seja feita após essa data, o valor da mensalidade só poderá ser ajustado na mensalidade seguinte devido à data de faturamento da Instituição.
- 4.2.6.** Os descontos não são retroativos sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação, calculados de acordo com a semestralidade contratada.
- 4.2.7.** Aplicável a todos os cursos da graduação presencial.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/07/2021	Rev.: 17

4.3 FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

4.3.1 Os benefícios para ingressantes através dos processos seletivos vestibular e ENEM, portador de diploma, graduação simultânea e para alunos evadidos serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

4.3.2 A concessão das bolsas convênio-empresa e dos alunos matriculados na UFPE/IF dependem da abertura de processo, no setor do DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros - com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada ou Instituição Federal de Ensino, respectivamente.

4.3.3 É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção da bolsa.

4.3.4 Como parte integrante desse Regulamento, é obrigatória a assinatura, por parte do aluno, do Termo de Ciência e Responsabilidade do Programa de Bolsas da UNIT-PE.

4.3.5 As bolsas não serão retroativas e valerão a partir do deferimento do processo.

4.3.6 A permanência da bolsa ficará condicionada ao desempenho acadêmico do aluno que não poderá ser inferior a 75% - como os critérios abaixo que constam no termo de ciência. Assim, a perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Não renovação da matrícula dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- II. Transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta da bolsa de estudos.
- III. Cancelamento, desistência ou abandono do curso.
- IV. Existência de parcelas em aberto até a próxima renovação de matrícula;
- V. Não pagamento da matrícula na data do vencimento.
- VI. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- VII. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/07/2021	Rev.: 17

4.3.7 O percentual da bolsa poderá sofrer alteração, ou ser excluído, a qualquer tempo pela Instituição, a depender da análise do desempenho acadêmico do aluno, a qual poderá ser feita por análise de histórico escolar e dos critérios e condições previamente estabelecidos no Regulamento/Política do Programa.

4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.4.1 Os benefícios tratados nesta política somente serão aplicados quando o aluno estiver adimplente com todas as mensalidades anteriores. As bolsas definidas nesta política não são cumulativas entre si, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios/bolsa, com exceção da antecipação da matrícula, antecipação do semestre e convênio empresa.

4.4.2 Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FIEF e PRAVALER, e com o QUERO BOLSA. Os financiamentos privados contratados na modalidade com juros poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercial.

4.4.3 Os alunos beneficiados pela bolsa por pagamento antecipado da mensalidade (ingressantes até 2018.1) serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.

4.4.4 Os alunos ingressantes através do processo de Reabertura da Matrícula 2021.2 que realizarem transferência interna, permanecerão com o benefício concedido na nova matrícula.

4.4.5 Os alunos já beneficiados pela bolsa UFPE/IF (concessão até 2020.2), serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.

4.4.6 Esta versão do regulamento de Política de benefícios da UNIT PE anula versões anteriores, exceto para as bolsas regulamentadas nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.

4.4.7 Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.

4.4.8 A UNIT-PE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/07/2021	Rev.: 17

- 4.4.9** O benefício tratado desta política está condicionado à primeira forma de ingresso na IES, não podendo ter alteração de forma de entrada no referido período.
- 4.4.10** Essa política é destinada aos alunos ingressantes em 2021.2, portanto, os benefícios são aplicados apenas aos ingressantes neste ano/semestre.
- 4.4.11** Para fins de cumprimento da legislação do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, os benefícios previstos nesta Política que impliquem em redução do preço dos serviços, vigentes na semestralidade contratada, serão concedidos aos alunos beneficiários do FIES, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Política comercial e calendário acadêmico.
- 4.4.12** É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário do FIES estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão dos benefícios previstos nesta Política ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa de Financiamento Estudantil - FIES, o valor final contratado e informado ao FNDE/FIES corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.
- 4.4.13** A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do FIES, que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pelo FIES deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino
- 4.4.14** Os benefícios regrados por esta política comercial poderão ser usufruídos pelos alunos de períodos anteriores que se submetam e sejam aprovados para ocupar as vagas ofertadas no respectivo processo seletivo para 2021.2.
- 4.4.15** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE		Data Vigência: 06/07/2021	Rev.: 17

5 REGISTRO DA QUALIDADE

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE		Data Vigência: 06/07/2021	Rev.: 17

6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
03/05/2019	00	Edição inicial
04/07/2019	01	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
17/07/2019	02	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
31/07/2019	03	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
04/11/2019	04	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
13/12/2019	05	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
23/04/2020	06	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1
30/04/2020	07	Alteração nas diretrizes do documento considerando o novo semestre letivo 2020.2.
26/06/2020	08	Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
29/06/2020	09	Ajustes nas diretrizes que tratam da proporcionalidade.
09/07/2020	10	Alteração da diretriz que trata do prazo de requerimento da proporcionalidade, bem como exclusão das diretrizes que tratam da fracionalidade.
21/10/2020	11	Retirada da bolsa de antecipação do pagamento para alunos veteranos; Inclusão das diretrizes referentes a bolsa de Transferência Externa; Alteração dos prazos da política considerando o novo semestre letivo;
10/11/2020	12	Ajuste nos cursos contemplados na política de bolsas.
11/12/2020	13	Ajustes nas diretrizes que tratam da antecipação da matrícula com a possibilidade de parcelamento; Alteração na codificação do documento.
18/12/2020	14	Ajustes pontuais no texto das diretrizes.
14/04/2021	15	Alteração da data de cobertura do desconto de transferência externa de 31/03/2021 para 30/04/2021.
17/05/2020	16	Ampliação do escopo da bolsa convênio empresa. Ajuste nos prazos descritos na política considerando o novo semestre letivo. Alteração no prazo de cobertura dos alunos trancados para reabertura de matrícula.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/07/2021	Rev.: 17

06/07/2021	17	Alteração do prazo da antecipação de rematricula de 05/07/2021 para 11/07/2021, como também a data de regularização da matrícula de 08/07/2021 para 15/07/2021.
-------------------	----	---

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITPE.001	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 06/07/2021	Rev.: 17

7 ANEXOS

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA